



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Ofício Gab. nº 069-04/2024

Colinas/RS, 1º de março de 2024.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria e os demais Vereadores, a Administração Municipal de Colinas, vem pelo presente, solicitar a alteração/modificação do Parágrafo único do artigo 126 do Projeto de Lei nº 009-04/2024, passando a se chamar de § 1º e a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classe, bem como técnicos e especialistas nas questões da primeira infância com reconhecida atuação na área, com o fim de contribuir com a matéria em exame, sempre que se fizer necessário.”

Solicitamos também a inclusão do § 2º no artigo 126 do Projeto de Lei nº 009-04/2024, com a seguinte redação:

“§ 2º A função do membro do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será considerada de prestação de serviço público relevante e não será remunerada.”

Cabe ressaltar que ocorreu este erro na hora de adequar e finalizar o Projeto de Lei nº 009-04/2024.

Diante disso, esperamos vossa compreensão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ilustríssimo Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
COLINAS – RS

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

Data Entrada: 04/03/2024

Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas